



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 344
Decisão da CEEE	Nº 174/2019	
Referência	Processo nº 1112733/2019	
Interessado	MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Maurício Gutemberg Pinheiro Guerra, Visto PB 4150.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **344**, apreciando o Processo nº **1112733/2019**, que trata sobre solicitação de Registro Definitivo de Pessoa Jurídica junto a este Conselho por parte da Empresa MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0001-87, com Matriz estabelecida na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387 (Conjunto 101) - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.383.848/0001-87, apresentando como RT o Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. MAURÍCIO GUTEMBERG PINHEIRO GUERRA, CREA-CE nº 060335422-0, Visto PB 4150, com atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º c/c o 25 da Res.218/73 e artigo 4º da Res. 359/91, ambas do CONFEA e com carga horária de trabalho de 4h/dia(ART CARGO E FUNÇÃO: PB20190260810), e; **considerando** o teor dos objetivos sociais do requerente, conforme 12ª alteração contratual consolidada e registrada na JUCESP em, 19/06/2019; **considerando** que o profissional indicado como RT responde pelo Consórcio São Paulo de Fiscalização Automática de Trânsito, Crea SP nº 1966750 e pela empresa MOBIT - Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda, Crea SP nº 2128748 (requerente), na jurisdição do Crea-SP e responde pela empresa MOBIT - Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda, Crea CE nº 00044906-7 (requerente) e pelos Consórcios: Consórcio Data Traffic e Trana, Crea-CE 00041603-7, Consórcio Vias Alencarinas, Crea CE 01036191-0 e Consórcio Data Traffic – Mobit, Crea CE 01038911-3, todos na jurisdição do Crea CE; **considerando** que o consórcio de empresas está disciplinado no âmbito do Sistema Confea/Crea pela Resolução 444/00 e neste caso os mesmos são formados por empresas devidamente registradas nos Creas, não sendo os referidos consórcios contabilizados como PJ na excepcionalidade de que trata o parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336/89, do CONFEA; **considerando** que o profissional indicado como RT não é o ÚNICO RT nos referidos consórcios e nem na empresa requerente nas jurisdições dos Creas Ceará e São Paulo, conforme documentos juntados aos autos e consultas feitas pela ATEC no ambiente público, no portal, do Crea CE; **considerando** que o Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. MAURÍCIO GUTEMBERG PINHEIRO GUERRA, CREA-CE nº 060335422-0, Visto PB 4150, poderá informar, via declaração ou outro documento que atuará somente nesta jurisdição no período em que a empresa estiver em atividades no Estado da PB, em virtude do volume de consórcios pelos quais está como RT; **considerando** a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Lei 5.194/66 De 24/12/1966; **considerando** a Lei 6.839, de 30/10/1980; **considerando** a Resolução 336/89 do CONFEA de 27/10/1989; **considerando** a Resolução 444/2000; **considerando** o Ato nº 02/03 de 5/12/2003 deste Conselho, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO**, do registro da empresa neste Regional ser possível ao Responsável Técnico atender às demandas nesta jurisdição e, nos termos da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona (SENGE-PB) e Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 25 de outubro de 2019.

Eng. Eletric./Mestre em Eng. Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)